

INFORME TÉCNICO 03/2017

ALTERAÇÕES DE MVA NAS COMERCIALIZAÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL PARA O ESTADO DO PARANÁ

Informamos que a partir de 01 de março de 2017 houve alterações na Margem de Valor Agregado (MVA) para produtos industrializados no Rio Grande do Sul e comercializados no Estado do Paraná.

Vinhos e espumantes:

Conforme o Decreto nº 5.993/2017, os vinhos e espumantes (NCM 2204) passaram a constar no Art. 34 do Anexo X do RICMS/PR.

A MVA desses produtos passou a constar na Resolução SEFA nº 20/2017, a qual não alterou a MVA original de 43,03%, que ajustada para operação interestadual de 12% continua em 77,28%.

Sucos:

Conforme o Decreto nº 5.993/2017 os sucos (NCM 2009) passaram a constar no Art. 117, inciso II, do Anexo X do RICMS/PR.

A MVA dos sucos passou a constar na Resolução SEFA nº 20/2017, tendo sido reduzida a MVA original para 45,23%, que ajustada para operação interestadual de 12% fica em 55,86%.

Para empresas do simples nacional a MVA fica em 16,76% (55,86% reduzida para 30%, conforme Art. 12-D do Anexo X do RICMS).

Reforçamos a necessidade de repassar este informe aos seus contadores, pois este documento tem caráter informativo.

Bento Gonçalves, 14 de março de 2017

Para mais esclarecimentos:

Darci Dani

Coordenador de Informações Tributárias e Auto Controle do Ibravin

Fone: 54 9 9971 1619 | E-mail: dani@ibravin.org.br